



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 7195 / 2015

ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 1º E 2º AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.656/2008, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DENOMINADO “CARTÃO ALIMENTAÇÃO” AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.656, de 22 de fevereiro de 2008, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 1º (...)

§1º O valor do benefício de que trata o caput deste artigo poderá ser creditado na folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Pouso Alegre em caso de descumprimento, pela empresa contratada, do contrato de administração do cartão-alimentação.

§2º O pagamento do benefício conforme a regra disposta no parágrafo primeiro deste artigo será mantido até a regularização da situação contratual que o ensejou.”

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de Dezembro de 2015.



Rafael Huhn

PRESIDENTE DA MESA



Wilson Tadeu Lopes
1º VICE-PRESIDENTE



Ayrton Zorzi
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

O pagamento do benefício “cartão-alimentação” não pode ser sobrestado devido a pendências contratuais atinentes a sua administração.

Assim, para que o direito legal instituído aos servidores seja resguardado contra irregularidades contratuais, propõe-se a presente lei, que visa garantir o direito ao benefício “cartão-alimentação”, mesmo quando a empresa contratada para administrá-lo não venha honrando com as suas obrigações.

Com as disposições legais aqui propostas, a Câmara Municipal pode garantir o pagamento do benefício sem prejuízo ao interesse público verificado quando há descumprimento de contratos administrativos. Por ser medida de cautela jurídica, propõe-se a presente lei, da qual se espera aprovação dos nobres edis.

Sala das Sessões, em 15 de Dezembro de 2015.


Rafael Huhn
PRESIDENTE DA MESA


Wilson Tadeu Lopes
1º VICE-PRESIDENTE


Ayrton Zorzi
1º SECRETÁRIO